

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA 00026/2025**Disponibilização: 16/05/2025 às 14h30m****PORTARIA Nº 26/2025/CGJCE**

Dispõe acerca de recomendações relativas à **III Semana Estadual de Conciliação e Mediação**, a se realizar no período de 02 a 06 de junho de 2025, no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

CONSIDERANDO a contribuição para a diminuição da judicialização dos conflitos, com repercussão na Meta nº 03 do Conselho Nacional de Justiça para 2025, aprovada no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado no período de 2 e 3 de dezembro de 2024, e na consolidação da mentalidade autocompositiva no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a importância da expansão da política estadual de conciliação, o fomento da solução de conflitos por intermédio dos métodos autocompositivos e o incremento dos indicadores vinculados à Meta 03 do Conselho Nacional de Justiça, ao Prêmio CNJ de Qualidade e ao planejamento do Tribunal de Justiça para 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar magistrados(as), servidores(as) e publicizar regras a serem consideradas durante a realização da III Semana Estadual da Conciliação e Mediação, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), a se realizar no período de 02 a 06 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a decisão de Id. 0123599 proferida pela Corregedora-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8508005-33.2025.8.06.0000 (SEI);

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem na **III Semana Estadual da Conciliação e Mediação**, designada para o período de **02 a 06 de junho de 2025**, conclamando servidores(as), operadores(as) do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais por meio da conciliação.

Art. 2º Ministrar a todos(as) os(as) magistrados(as) alencarinos(as) as seguintes orientações:

I - reservar o período de 02 a 06 de junho do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial da III Semana Estadual da Conciliação e Mediação;

II - proceder à ampla divulgação da campanha aos(as) jurisdicionados(as), independente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos inclusos na III Semana Estadual de Conciliação e Mediação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-quero-conciliar.asp>;

III - informar ao NUPEMEC/TJCE, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante a III Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

IV - todas as Varas/Juizados/CEJUSCs deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem agendado ou realizado nenhuma audiência;

V - recomendar aos(as) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador(a) para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

VI - definir que a inclusão de feitos nas pautas de conciliação deverá observar as ressalvas necessárias, evitando prejuízos à prestação jurisdicional, especialmente quanto aos seguintes casos: processos com réu preso; pedidos de tutelas de urgência ou medidas antecipatórias, cuja análise demande imediata apreciação; ações em que se configure risco de perecimento do direito; processos com indícios de prescrição, decadência ou perempção iminente e, outros casos em que se evidencie urgência ou prioridade legal, nos termos da legislação processual.

Art. 3º Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação –**SCONC**, deverá observar os seguintes prazos:

I - no período de 02/05 a 01/06/2025 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

II - no período de 02 a 06/06/2025 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

III - no período de 09 a 13/06/2025 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

Parágrafo único. Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um(a) determinado(a) servidor(a), o(a) Supervisor(a) da Unidade ou o(a) Magistrado(a) deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do serviço CATINET, disponível na intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao(a) servidor(a), fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara, Juizado ou CEJUSC).

Art. 4º Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

Art. 5º Comunicar que, durante a III Semana Estadual de Conciliação e Mediação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**NUPEMEC**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional nupemec@tjce.jus.br, ou pelo seguinte Whatsapp Business: (85) 3492-9065 (inativo para ligações).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 16 de maio de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/127901> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

